

CONTRATO N° 185/2023

Processo Administrativo nº 001.0011546/2023 – Dispensa de Licitação nº 026/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA: M O GALVÃO ATACADISTA.

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.008.711/0001-17, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. **TAÍZ RAMOS DE CARVALHO FÔNTENELE**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF 160.352.753-20, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **M O GALVÃO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ 00.598.043/0001-10, com endereço na Rua Lizandro Nogueira 959, centro Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Manoel Oliveira Galvão, inscrito no CPF 048.034.308-02, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato, previsto na Dispensa de Licitação N° 026/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0011546/2023, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos diversos destinado a doação de crianças carentes do município de Piracuruca-PI, denominado Projeto Criança Feliz, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.4 A **CONTRATADA** fornecerá os objetos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

2.1 A vigência contratual será de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

2.2 Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato, através do gerenciamento da Unidade Requisitante da Contratação.

2.3. Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

2.4. O prazo acima estipulado poderá ser dilatado, desde que por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Contratante.



- 2.5. O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma provisória durante o prazo de 05 (cinco) dias, prazo este necessário para verificação das especificações, qualidade e atendimento integral do objeto. Depois da verificação de conformidade do objeto, deverá ser recebido em caráter definitivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. Caso o objeto seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 02 (dois) dias, seja efetivado a reposição do material.
- 2.7. Os Produtos deverão ser entregues de forma adequada para proteger sua estrutura, acessórios e conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do fornecedor, quantidade e demais informações técnicas relevantes à identificação dos produtos.
- 2.8. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.
- 2.9. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 2.10. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 2.11. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 25.208,00 (vinte e cinco mil duzentos e oito reais), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

LOTE I - BRINQUEDOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	CODIGO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	BOLA DE COURO FUN GAME PD 1706	P E D IMPEX IMPORTAÇÃO	A0340	UNID	400	R\$ 17,98	R\$ 7.192,00
02	TRATOR TRAÇADO C/ PÁ 79	PA BRINQUEDOS	91301	UNID	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
03	BONECO AMERICAN PATROL 256	MILK BRINQUEDOS	57440	UNID	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
04	BONECA JOYCE PARTY ZB1772	ZEIN IMPORTAÇÃO E COMERCIO	A0676	UNID	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
05	BONECA LIZ POP 423005	EUROQUADROS IND E COMERCIO	91264	UNID	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 25.208,00

4.1 As aquisições dos objetos correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social; Projeto/Atividade: 2040, 2042; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 500, 660, Programa de Trabalho: 08.244.0020.2040.

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente



com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de execução dos serviços, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução dos serviços.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

6.6 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o objeto seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que a execução dos serviços ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

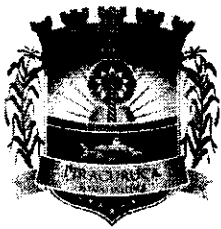
7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;



7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de execução dos serviços e Nota de Empenho;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

8.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

8.3 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133.

11.1 A contratante designará o servidor DANIEL DE CARVALHO GOMES, portador do CPF 030.544.013-67, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.



13.2 O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo 001.0011541/2023, ao procedimento de Dispensa de Licitação Nº 026/2023, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, após ter sido publicada por duas vezes e nenhuma empresa ter se interessado.

14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRACURUCA - PI, 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente



TAÍZ RAMOS DE CARVALHO FONTENELE

Data: 13/12/2023 08:44:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAÍZ RAMOS DE CARVALHO FONTENELE
Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social
CONTRATANTE

M O GALVAO
ATACADISTA

LTDA:00598043000110

0

Assinado de forma digital por

M O GALVAO ATACADISTA

LTDA:00598043000110

Dados: 2023.12.12 16:49:03

-0300'

M O GALVÃO ATACADISTA LTDA

CNPJ 00.598.043/0001-10

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

CPF _____

CPF _____